



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

Portaria Normativa nº 3, de 1º de abril de 2008

Determina as áreas e os cursos superiores de tecnologia que serão avaliados pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) no ano de 2008 e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e na Portaria no 2.051, de 9 de julho de 2004, que regulamenta os procedimentos de avaliação do SINAES, resolve:

Art. 1º Serão avaliados pelo ENADE no ano de 2008:

I - as áreas de: Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Ciências Sociais, Computação, Engenharia, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Pedagogia e Química; e II - cursos superiores de tecnologia em: Construção de Edifícios, Alimentos, Automação Industrial, Gestão da Produção Industrial, Manutenção Industrial, Processos Químicos, Fabricação Mecânica, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Redes de Computadores e Saneamento Ambiental.

Art. 2º A relação das áreas referidas no inciso I do art. 1º com seus respectivos cursos e habilitações será divulgada na Internet, na página eletrônica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Portaria Normativa.

Parágrafo único. Para os cursos listados no inciso II do art. 1º a instituição de educação superior (IES) deverá observar o disposto na Portaria Normativa MEC no 12, de 14 de agosto de 2006, que trata da adequação da denominação do curso ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 3º A prova do ENADE 2008 será aplicada no dia 09 de novembro de 2008, com início às 13 horas (horário de Brasília), admitida a utilização de procedimentos amostrais definidos pelo INEP, aos estudantes habilitados do final do primeiro e do último ano do curso das áreas e dos cursos superiores de

tecnologia relacionados no artigo 1º desta Portaria Normativa, independentemente da organização curricular adotada pela IES.

§ 1º Serão considerados estudantes do final do primeiro ano do curso aqueles que, até o dia 1º de agosto de 2008, tiverem concluído entre 7% (sete por cento) e 22% (vinte e dois por cento, inclusive) da carga horária mínima do currículo do curso da IES.

§ 2º Serão considerados estudantes do último ano do curso aqueles que, até o dia 1º de agosto de 2008, tiverem concluído pelo menos 80% (oitenta por cento) da carga horária mínima do currículo do curso da IES ou todo aquele estudante que se encontre na condição de possível concluinte no ano letivo de 2008.

§ 3º Ficam dispensados do ENADE 2008 os estudantes que colarem grau até o dia 31 de agosto de 2008 e aqueles que estiverem oficialmente matriculados e cursando atividades curriculares fora do Brasil, na data de realização do ENADE 2008, em instituição convalidada com a IES de origem do estudante.

§ 4º Ficam dispensados do ENADE 2008 os estudantes inscritos que não forem selecionados pelo plano amostral do INEP.

Art. 4º O INEP enviará, até o dia 1º de agosto de 2008, as instruções e os instrumentos necessários ao cadastramento eletrônico dos estudantes habilitados aos dirigentes das IES que oferecem as áreas e cursos superiores em tecnologia referidos no art. 1º, conforme cadastro do Sistema Integrado de Informações da Educação Superior (SIEDSup).

Art. 5º Os dirigentes das IES são responsáveis pela inscrição de todos os estudantes habilitados ao ENADE 2008 e deverão devolver ao INEP, até o dia 31 de agosto de 2008, os instrumentos mencionados no artigo anterior, devidamente preenchidos com os dados cadastrais dos seus estudantes.

§ 1º Conforme disposto no art. 5º, § 7º da Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, a não-inscrição de alunos habilitados para participação no ENADE, nos prazos estipulados pelo INEP, poderá ensejar a suspensão temporária da abertura pela IES de processo seletivo para as áreas ou cursos referidos nos artigos 1º e 2º desta Portaria Normativa.

§ 2º É de responsabilidade dos dirigentes das IES divulgar amplamente, junto ao seu corpo discente, a lista dos estudantes habilitados ao ENADE 2008, antes do envio do cadastro dos estudantes ao INEP.

Art. 6º O INEP divulgará, até o dia 26 de setembro de 2008, a lista dos estudantes selecionados pelos procedimentos amostrais, para participação no ENADE 2008, e até o dia 20 de outubro de 2008, os respectivos locais onde serão aplicadas as provas.

§ 1º É de responsabilidade dos dirigentes das IES divulgar amplamente, junto ao seu corpo discente, a lista dos estudantes selecionados para o ENADE 2008 e os locais onde serão aplicadas as provas.

§ 2º O estudante selecionado fará a prova do ENADE 2008 no município de funcionamento da sede do curso, conforme consta no cadastro da IES no SEdSup.

§ 3º O estudante que integrar a amostra do ENADE 2008 e que estiver realizando estágio curricular ou outra atividade curricular obrigatória fora do município de funcionamento da sede do curso, em instituição conveniada com a IES de origem, poderá realizar o ENADE 2008 no mesmo município onde está realizando a respectiva atividade curricular ou em município mais próximo, caso não esteja prevista aplicação de prova naquele município.

§ 4º O estudante de curso na modalidade de educação a distância poderá realizar o ENADE 2008 no município de funcionamento do pólo de apoio presencial ou no município mais próximo, desde que esteja prevista aplicação de prova naquele município. § 5º É de responsabilidade dos dirigentes das IES proceder, nos termos dos parágrafos 3º e 4º deste artigo, à alteração dos municípios onde serão aplicados as provas junto aos controles do ENADE 2008, até o dia 03 de outubro de 2008.

Art. 7º Os estudantes ingressantes e concluintes em situação irregular nas edições anteriores do ENADE deverão regularizar a situação participando do ENADE 2008.

§ 1º Caberá às respectivas IES, no período de 02 a 20 de junho de 2008, a inscrição dos estudantes em situação irregular no ENADE 2004, 2005, 2006 ou 2007.

§ 2º Os estudantes ingressantes e concluintes em situação irregular não concorrem para definição da amostra e o seu desempenho individual não será considerado para o cálculo do conceito do curso avaliado pelo ENADE 2008.

§ 3º Os estudantes ingressantes e concluintes irregulares do ENADE 2004, 2006 e 2007 responderão apenas as questões de formação geral do ENADE 2008.

§ 4º Os estudantes ingressantes e concluintes irregulares do ENADE 2005 responderão as questões de formação geral e específicas do ENADE 2008.

Art. 8º O estudante não-selecionado na amostra definida pelo INEP poderá participar do ENADE 2008 como voluntário, desde que a IES informe ao INEP, até o dia 03 de outubro de 2008, a opção pessoal do estudante, ficando a regularidade junto ao ENADE 2008 condicionada à efetiva participação na prova. Parágrafo único. O desempenho individual do estudante não selecionado na amostra não será considerado para o cálculo do conceito do curso avaliado pelo ENADE 2008.

Art. 9º Cabe ao Presidente do INEP designar os professores que integrarão a Comissão Assessora de Avaliação da Formação Geral e as Comissões Assessoras de Área, consideradas as áreas e os cursos superiores de tecnologia referidos no art. 1º desta Portaria Normativa.

Art. 10 As Comissões Assessoras citadas no art. 9º definirão as competências, conhecimentos, saberes e habilidades a serem avaliadas e todas as especificações necessárias à elaboração da prova a ser aplicada no ENADE 2008, até o dia 1º de agosto de 2008.

Art. 11 As provas do ENADE 2008 serão realizadas e aplicadas por instituição ou consórcio de instituições contratadas pelo INEP, à luz da legislação vigente, que comprove capacidade técnica em avaliação, segundo o modelo proposto para o ENADE, e que tenha em seu quadro de pessoal, profissionais que atendam a requisitos de idoneidade e competência.

Art. 12 Fica revogada a Portaria MEC no 23, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ENADE 2008 – RELAÇÃO DE ÁREAS E CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

Em cumprimento ao disposto no art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 3, de 1º de abril de 2008, e considerando as orientações das Comissões Assessoras de Áreas, que definem as diretrizes e orientações para elaboração das provas do ENADE 2008, divulga-se abaixo a relação atualizada (31/7/2008) das áreas e cursos superiores de tecnologia referidos nos incisos I e II do art. 1º da referida Portaria Normativa, com seus respectivos cursos e habilitações.

Os cursos superiores de tecnologia inseridos no ENADE 2008 consideram o disposto na Portaria Normativa MEC nº 12, de 14 de agosto de 2006, que trata da adequação da denominação do curso ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

ÁREAS

Área	Classificação OCDE	Descrição
Arquitetura e Urbanismo	146F35	Formação de professor de arquitetura e urbanismo
	581A01	Arquitetura
	581A02	Arquitetura de grandes estruturas
	581A03	Arquitetura de interiores
	581A04	Arquitetura e paisagismo
	581A05	Arquitetura e urbanismo
	581C01	Cartografia / topografia
	581D01	Desenho arquitetônico
	581D02	Desenvolvimento comunitário
	581D03	Desenvolvimento rural
	581D04	Design e planejamento arquitetônico urbano
	581E01	Estudos urbanos
	581L01	Levantamento topográfico
	581P01	Paisagismo
	581P02	Planejamento comunitário
	581P03	Planejamento de cidade e campo
	581P04	Planejamento de cidades
	581P05	Planejamento de cidades de médio e pequeno porte
581P06	Planejamento urbano	
581P07	Planejamento urbano e regional	
581P08	Projetos de construção	
Biologia	145F01	Formação de professor de biologia
	421B01	Biofísica
	421B02	Biologia
	421B03	Biologia marinha
	421B05	Biologia molecular
	421B06	Biologia vegetal
	421B08	Biometria
	421B09	Bioquímica
	421B10	Botânica

	421B11	Bioquímica e análise
	421B12	Bioquímica industrial
	421B13	Bioquímica toxicológica
	421B14	Biologia ambiental
	421C01	Ciências biológicas
	421C02	Ciências da vida
	421G01	Genética
	421L01	Limnologia
	421M01	Microbiologia
	421O01	Ornitologia
	421T01	Toxicologia
	421Z01	Zoologia
<hr/>		
Ciências Sociais	145F24	Formação de professor de sociologia
	145F25	Formação de professor em ciências sociais
	310C01	Ciências comportamentais
	310C02	Ciências sociais
	312P01	Produção Cultural I
	312S01	Sociologia
<hr/>		
Computação	481A02	Arquitetura de computadores
	481C01	Ciência da computação
	481E01	Engenharia de computação (hardware)
	481E02	Engenharia de softwares
	481I01	Informática (ciência da computação)
	481I02	Inteligência artificial
	481L01	Linguagens de programação (<i>visual basic, c++</i> , etc.)
	481P01	Processamento de alto desempenho
	481R01	Robótica
	481S01	Sistemas operacionais
	481T03	Tecnologia em informática
	482S01	Softwares básicos
	482S03	Softwares para planilhas de cálculo (<i>spreadsheets</i>)
	482S04	Softwares para processamento de dados
	482S05	Softwares para processamento de textos
	482S06	Softwares para computação gráfica
	483A01	Análise de sistemas
	483I01	Informática educacional
	483P01	Processamento de dados
	483P02	Programação de computadores
	483S02	Sistemas de informação
<hr/>		
Engenharia (Grupo I)	582A02	Engenharia de agrimensura
	582E02	Engenharia cartográfica
	582E03	Engenharia civil
	582E04	Engenharia de Construção

	582E08	Engenharia de recursos hídricos
	582E12	Engenharia sanitária
Engenharia (Grupo II)	522E06	Engenharia elétrica
	522E07	Engenharia industrial elétrica
	522E09	Engenharia eletrotécnica
	523E04	Engenharia de computação
	523E05	Engenharia de comunicações
	523E08	Engenharia de redes de comunicação
	523E09	Engenharia eletrônica
	523E10	Engenharia mecatrônica
	523E11	Engenharia de controle e automação
	523E12	Engenharia de telecomunicações
Engenharia (Grupo III)	521E03	Engenharia industrial mecânica
	521E05	Engenharia mecânica
	525E03	Engenharia aeroespacial
	525E04	Engenharia aeronáutica
	525E05	Engenharia automotiva
	525E08	Engenharia naval
Engenharia (Grupo IV)	524E01	Engenharia bioquímica
	524E02	Engenharia de biotecnologia
	524E05	Engenharia industrial química
	524E07	Engenharia química
	541E01	Engenharia de alimentos
	542E02	Engenharia industrial têxtil
	542E03	Engenharia têxtil
Engenharia (Grupo V)	520E04	Engenharia de materiais
	520E07	Engenharia Física
	521E06	Engenharia metalúrgica
	521F04	Fundição de metais e fabricação de formas
	543C01	Cerâmica (industrial)
	543E03	Engenharia de materiais - plástico
Engenharia (Grupo VI)	520E05	Engenharia de produção
	521E01	Engenharia de produção mecânica
	521E02	Engenharia de produção metalúrgica
	522E05	Engenharia de produção elétrica
	524E04	Engenharia de produção química
	542E01	Engenharia de produção têxtil
	543E05	Engenharia de produção de materiais
	582E09	Engenharia de produção civil
Engenharia (Grupo VII)	520E01	Engenharia
	520E02	Engenharia ambiental
	520E06	Engenharia industrial
	544E01	Engenharia de minas

	544E07	Engenharia de petróleo
Engenharia (Grupo VIII)	621E03	Engenharia agrícola
	623E01	Engenharia florestal
	624E01	Engenharia de pesca
Filosofia	145F08	Formação de professor de filosofia
	226E01	Ética
	226F01	Filosofia
	226L01	Lógica
	226M01	Moral
Física	145F09	Formação de professor de física
	441A01	Acústica
	441A02	Astrofísica
	441A03	Astronomia
	441C01	Ciência espacial
	441C02	Ciências planetárias
	441F01	Física
	441F02	Física & associada
	441F03	Física aplicada
	441F04	Física nuclear
	441O01	Ótica
Geografia	145F10	Formação de professor de geografia
	443G04	Geografia
	443G05	Geografia (natureza)
História	145F11	Formação de professor de história
	225E01	Estudos medievais e da renascença
	225H01	História
	225H02	História da ciência e das idéias
	225H03	História da cultura
	225H04	História da literatura
	225H05	História e filosofia da ciência e da tecnologia
Letras	145F12	Formação de professor de letras
	145F15	Formação de professor de língua/literatura vernácula (português)
	145F16	Formação de professor de língua/literatura vernácula e língua estrangeira clássica
	145F17	Formação de professor de língua/literatura vernácula e língua estrangeira moderna
	220L01	Letras
	220L02	Língua/literatura vernácula e línguas/literaturas estrangeiras clássicas
	220L03	Língua/literatura vernácula e línguas/literaturas estrangeiras modernas
	223L01	Língua/literatura vernácula (português)
Matemática	145F18	Formação de professor de matemática
	461A01	Álgebra
	461A02	Análise

	461A03	Análise numérica
	461G01	Geometria e topologia
	461M01	Matemática
	461M02	Matemática aplicada
	461M03	Matemática computacional (informática)
	461M04	Matemática industrial
	461P01	Pesquisa operacional
Pedagogia	140E01	Educação a distância
	140E02	Educação e comunicação
	140T01	Tecnologia da educação
	140T02	Treinamento e desenvolvimento de recursos humanos
	142A01	Administração Educacional
	142E02	Educação especial
	142E03	Educação infantil
	142I01	Inspeção escolar
	142O01	Orientação educacional
	142P01	Pedagogia
	142P02	Pesquisa educacional
	142P03	Psicopedagogia
	142S01	Supervisão educacional
	143F01	Formação de professor de creche
	143F02	Formação de professor de educação infantil
	143F03	Formação de professor de pré-escola
	144F01	Formação de professor das séries finais do ensino fundamental
	144F02	Formação de professor das séries iniciais do ensino fundamental
	144F03	Formação de professor de alfabetização (língua de origem)
	144F04	Formação de professor de educação especial
	144F05	Formação de professor de educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental
	144F06	Formação de professor do ensino fundamental
	144F07	Formação de professor do ensino médio
	144F08	Formação de professor de jovens e adultos
	144F11	Formação de professor para a educação básica
	145F04	Formação de professor de educação cívica
	145F19	Formação de professor de matérias pedagógicas
Química	145F21	Formação de professor de química
	442P01	Petrologia
	442Q01	Química
	442Q02	Química analítica
	442Q03	Química de polímeros
	442Q04	Química industrial
	442Q05	Química inorgânica
	442Q06	Química orgânica

442Q07	Química tecnológica
442Q08	Química de alimentos
442Q09	Química de biotecnologia

CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

Eixo Tecnológico	Curso Superior de Tecnologia	Classificação OCDE
Produção Alimentícia	Alimentos	541T01
Infra-Estrutura	Construção de Edifícios	582T02
Controle e Processos Industriais	Automação Industrial	520A01
	Gestão da Produção Industrial	520P02
	Manutenção Industrial	520M01
	Processos Químicos	524T03
Produção Industrial	Fabricação Mecânica	521T03
Informação e Comunicação	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	483A02
	Redes de Computadores	481A01
Ambiente, Saúde e Segurança	Saneamento Ambiental	422S01

O INEP coloca-se à disposição para esclarecer eventuais dúvidas por meio do endereço eletrônico enade@inep.gov.br.